



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 639/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de agosto de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 671/2021

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 671/2021, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2021, informamos:

1 a 3 - A legislação vigente (Lei Complementar Municipal nº 262/2017, Capítulo VI - Das Construções Funerárias) dispõe em seu Artigo 36:

*'A construção ou reforma funerária poderá ser executada por profissionais legalmente habilitados nos cemitérios municipais, que tenham obtido licença por meio do cadastro para o exercício desta atividade perante a Prefeitura Municipal e mediante o recolhimento dos preços públicos e taxas pertinentes, de acordo com a legislação vigente'.*

Ou seja, QUALQUER profissional habilitado, desde que tenha inscrição municipal para executar tal serviço, pode realizá-lo.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO**  
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JOEL CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP

<b>PROTOCOLO</b> <b>05763/2021</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BARBARA DOESTE</b>	
	DATA: 30/08/2021	
	HORA: 14:21	
Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 671/2021		
Autoria: Secretaria Municipal de Governo		
Assunto: Requer informações acerca dos serviços realizados em túmulos, nos cemitérios de nosso município.		
Chave: C8216		